



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 303/2002

" AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO CONFORME
ARTS.227 A 230, DA LEI MUNICIPAL Nº
266/2001 E ART.37, IX CF, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Município a contratar em
caráter temporário por excepcional interesse público, 01(um) Assistente Social.

Art. 2º - O prazo da contratação é de 06 (seis) meses
contados da assinatura do contrato.

Art. 3º - Os vencimentos, atribuições e requisitos
inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal nº 54/1997 e seus anexos
e Lei Municipal 263/2001.

Art. 4º - O contrato é de natureza administrativa, sendo
assegurado os direitos constantes no artigo 230 e seus incisos de I a IV da Lei
Municipal 266/2001.

Art. 5º - As despesas decorrentes, com o Projeto de Lei,
serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2002.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.